



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 10.607, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB no Município de Goiânia, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia do Estado de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goiânia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, órgão colegiado autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º fica constituído de membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros do conselho previsto neste artigo, observados os impedimentos dispostos no artigo 3º, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos dos representantes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Para fins de representação a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, as organizações da sociedade civil:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 3º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput do artigo 2º:

I - titular dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O presidente dos conselhos previstos no caput do artigo 2º será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB, incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 6º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 5º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - vedo, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 1º O conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo bimestralmente, ou extraordinariamente, quando por convocação de seu presidente, ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 6º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 7º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos conselheiros terminará em 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 8º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça; e

VI – acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à (s) conta (s) do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –PNATE, do Programa Caminho da Escola, do Plano de Ações Articuladas – PAR e dos Programas de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, e Educação Infantil.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III – convidar ou convocar assessoramentos técnicos de contabilidade de finanças públicas do quadro técnico da Prefeitura de Goiânia, ou órgão público dos tribunais de contas, para análises técnicas e orientações ao conselho do FUNDEB;

IV – criar comissões de trabalho permanentes ou provisórias, no âmbito do conselho, de caráter consultivo, composta por seus membros e convidados, *ad referendum*, do conselho pleno.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 10. O Município de Goiânia deverá disponibilizar em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 11. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. O Município de Goiânia deverá ceder ao Conselho do FUNDEB, 1 (um) servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 13. Os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 15. Durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia, provocada pela pandemia da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, poderão ser adquiridos com recursos do FUNDEB, pela Secretaria Municipal de Educação, equipamentos de proteção individual e insumos a serem utilizados pelos professores e servidores nas atividades presenciais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 8.567, de 08 de novembro de 2007.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 31 de março de 2021

Mensagem nº G-026/2021

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 008/2021

PL – nº 241/2020, Processo nº 20201430

Autoria: Ex-Vereador Andrey Azeredo

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 008, de 23 de fevereiro de 2021, que “*Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora*”, oriundo do Projeto de Lei nº 241/2020, Processo nº 20201430 de autoria do ex-Vereador Andrey Azeredo.

Recai o Veto Parcial ao art. 8º do Autógrafo de Lei em referência.

Inicialmente, esclarece-se que o Autógrafo de Lei nº 008/2021 tem por finalidade o desenvolvimento de projetos voltados ao empreendedorismo da mulher goianiense, por meio de incentivo e fomento de micro e pequenas empresas e atividades de pesquisas que desenvolvam a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher empreendedora, na abertura de novos negócios com inserção no mercado competitivo.

Ademais, inclui no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de novembro (art. 8º).

Portanto, tendo em vista o relevante interesse social que a proposição legislativa aponta, percebe-se que a normativa, *com exceção do art. 8º*, merece prosperar.

Somente o veto do respectivo dispositivo é medida que se impõe, já que a inclusão da semana de empreendedorismo da mulher no Calendário Oficial da Municipalidade foi realizada sem atender as exigências da normativa nacional sobre a temática.

Compulsando os autos do processo legislativo que culminou na aprovação do autógrafo de lei sob exame (2020/0001430), verifica-se que as consultas e as audiências públicas exigidas para a instituição da semana de empreendedorismo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

feminino como data de alto relevo para a Municipalidade não foram realizadas pelo Poder Legislativo.

As exigências da Lei Federal nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010, para os fins pretendidos, não foram cumpridas, razão pela qual a inserção da semana como data de alto relevo e comemoração, no Município, afigura-se prejudicada:

“Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Nada de mais natural, por sinal, visto competir a União Federal legislar sobre a temática, instituindo, pois, normas nacionais (diretrizes nacionais e uniformes), sobre datas comemorativas (§ 2º do art. 215 da Carta Magna).

Por conseguinte, chega-se fatalmente à conclusão no sentido de que o art. 8º, da proposição, não merece prosperar, posto não atender as exigências da normativa nacional, editada pela União, para a sua inclusão da semana de empreendedorismo da mulher no calendário oficial do Município de Goiânia.

O dispositivo, ao descumprir as exigências gerais, incorre em inconstitucionalidade formal, devendo, portanto, ser vetado.

Os demais, todavia, afiguram-se constitucionais, a despeito de introduzirem política municipal a ser executada pelo Poder Executivo local, já que não interferem no funcionamento e na estruturação de órgãos administrativos, em específico, como também na gestão da coisa pública.

Portanto, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 8º do Autógrafo de Lei nº 008, de 23 de fevereiro de 2021, confiante na sua manutenção.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**LEI Nº 10.608, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município de Goiânia.

Parágrafo único. Conceitua-se como empreendedorismo da mulher as iniciativas da mulher na abertura de novos negócios e de destaque no mercado competitivo.

Art. 2º Esta Lei se aplicará no desenvolvimento de projetos e promoção do empreendedorismo da mulher por meio do incentivo à formação de micro e pequenas empresas e em atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

Art. 3º A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem por objetivos:

I – disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;

II – criar uma rede que envolva o Governo Municipal, empreendedoras, investidoras, aceleradoras, incubadoras, universidades, empresas, associações de classe e prestadoras de serviço com vistas à promoção do conhecimento, debate e estabelecimento de diretrizes para a elaboração de ações público-privadas de estímulo às micro e pequenas empresas, à economia criativa e ao empreendedorismo da mulher;

III – adotar medidas que converjam em um ecossistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher;

IV – promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente público municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;

V – auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;

VI – criar um canal permanente de diálogo entre o Poder Público, novas empreendedoras e a rede citada no inciso II deste artigo;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII – promover a instituição de modelos de incentivo para os investidores conhecerem ideias locais;

VIII – promover o desenvolvimento econômico de Goiânia e a criação de novas empresas e negócios no Município;

IX – auxiliar na captação de recursos financeiros para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas definidas nesta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social.

Art. 5º Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município de Goiânia dar-se-ão, entre outras atividades, por meio das seguintes ações:

I – instituição de projetos, planos e grupos técnicos com a participação do Poder Público, empreendedoras, investidoras, incubadoras, em articulação com a sociedade civil organizada para compartilhamento, maturação e validação de ideias e criação de novos negócios;

II – promoção de debates, seminários e eventos de empreendedorismo prático, voltados para o fomento de ideias inovadoras e orientação técnica às futuras mulheres empreendedoras;

III – incentivo à realização de atividades voltadas para o contato com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora;

IV – formação de uma base de apoio ao empreendedorismo local por meio de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora;

V – formação de ambiente de negócios a fim de consolidar as atividades empreendedoras;

VI – criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.

Parágrafo único. As ações da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora poderão ocorrer em conjunto com o Poder Público, empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º A Prefeitura de Goiânia promoverá a simplificação de procedimentos relacionados à abertura e registro municipal de micro e pequenas empresas com foco no empreendedorismo da mulher.

Parágrafo único. Compete ao município de Goiânia regulamentar as políticas de incentivo ao setor com a criação de um sistema de tratamento especial e diferenciado para as mulheres e atividades empreendedoras objeto desta Lei.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 7º O município de Goiânia adotará mecanismos de promoção e divulgação de produtos e resultados oriundos dos projetos beneficiados pela Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora como forma de incentivo contínuo à renovação econômica local e das boas práticas de apoio ao empreendedorismo.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador **Andrey Azeredo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 31 de março de 2021****MENSAGEM nº G-025/2021**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei Complementar nº 003/2021

PLC – nº 032/2019, Processo nº 20192110

Autoria: Vereador Anselmo Pereira

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 003, de 23 de fevereiro de 2021, que “*Altera dispositivos do art. 145 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, que institui o Código de Posturas do Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 032/2019, Processo nº 20192110, de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Com efeito, o presente autógrafo de lei complementar pretende modificar artigo inserido no Código de Posturas do Município em duas situações: alteração do **caput** do art. 145 da LC nº 014/92, inserindo “*painéis*” como espécie permitida de publicidade, além de tabuletas e outdoors, já existentes na redação original da lei; e alteração do inciso IV e da alínea “a” do art. 145 da Lei Complementar nº 014/1992, bem como propõe a revogação da alínea “b” do citado dispositivo, no sentido de excluir a exigência de observância da Lei de Uso do Solo.

Pois bem, a alteração proposta para o **caput** do art. 145 da Lei Complementar nº 014/1992 visa incluir o engenho publicitário do tipo “*painel*” no rol de engenhos regulamentados por este dispositivo. Contudo, esse tipo de engenho publicitário não deve seguir a mesma regulamentação proposta para as tabuletas e outdoors.

O Decreto nº 1.347, de 31 de maio de 2004, traz as seguintes definições para outdoors, tabuleta e painel, vejamos:

“Art. 3º Para os efeitos das Leis Complementares nº 014/92 - Código Posturas Municipal de Goiânia, Lei Complementar nº 127, de 12 de novembro de 2003 e deste Decreto, consideram-se engenhos de divulgação de propaganda e publicidade:

I - tabuleta ou “out-door” - engenho fixo, de uma ou mais faces destinado à colocação de cartazes em papel ou lona, substituíveis periodicamente com ou sem iluminação artificial;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - painel ou placa - engenho fixo ou móvel de uma ou mais faces constituído por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofrem deterioração física substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade da mensagem, sendo iluminado ou não;
(...)"

Por sua vez, a Instrução Normativa nº 052, de 13 de fevereiro de 2019, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, prevê ainda:

"Art. 6º Dentre outras exigências normativas, o engenho publicitário do tipo outdoor deverá:

I - ter área de seu quadro entre 26 m² (vinte e seis metros quadrados) e 28 m² (vinte e oito metros quadrados), obedecendo ao dimensionamento de cerca de 9 m (nove metros) de largura por 3 m (três metros) de altura;

(...)

III - ter altura máxima de 7 m (sete metros);

(...)"

Neste sentido, da análise dos dispositivos supracitados, observa-se que o Decreto 1.347/2004 considera outdoor e tabuleta como palavras sinônimas, da mesma forma que considera painel como sinônimo de placa. Constata-se, ainda, que as características dos painéis e dos outdoors são bem diferentes.

Essas diferenças evidenciam-se mais ainda quando se verifica as exigências que o engenho publicitário do tipo outdoor deve apresentar nos termos da já citada Instrução Normativa nº 052/2019, em especial no que se refere à área do quadro publicitário. Por sua vez, os painéis não têm regulamentação de área mínima ou máxima. O engenho é considerado painel caso se enquadre nas características previstas na legislação aplicável, independente de suas dimensões.

Considerando o fato de que os painéis são sinônimos de placa, observa-se que a forma de instalação desse engenho publicitário encontra-se regulamentada por outros artigos da Lei Complementar nº 014/1992, tais como os arts. 140, 141 e 142, de maneira que, salvo melhor juízo, esses dispositivos normativos retratam bem como deve ser a instalação de placas ou painéis no Município de Goiânia.

Dessa forma, a alteração do **caput** do art. 145 proposta pelo Autógrafo de Lei Complementar nº 003/2021, incluindo os painéis no rol de sua regulamentação, conflitará com as regulamentações dos painéis trazidas pelos artigos supracitados, e restringirá a instalação desse tipo de engenho publicitário no Município de Goiânia, assim como existem as restrições para instalação de outdoors. Destaca-se que as alterações, nos termos propostos, abrangerão não só os engenhos publicitários dotados de finalidade mercantil, mas também aqueles utilizados pelas empresas apenas para divulgarem suas informações (nome empresarial, ramo, endereço, telefone, e-mail). Ou seja, a restrição do uso de painéis alcançará, inclusive, as empresas que não exercem o ramo de agenciamento de publicidade.

Cabe destacar, ainda, que, atualmente, os painéis podem ser instalados independente de obediência a recuos. Caso o **caput** do art. 145 da Lei Complementar nº 014/1992 seja alterado, conforme propõe o presente autógrafo de lei complementar, os painéis instalados em imóveis de esquina deverão obedecer ao recuo de 5m (cinco metros), nos termos da alínea “c” do inciso IV (alterado ou não nos termos do Autógrafo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de Lei Complementar nº 003/2021) do art. 145 da Lei Complementar nº 014/1992, combinado com o inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 052/2019.

Quanto à alteração da redação do inc. IV do art. 145 da LC nº 014/92, no sentido de excluir a exigência de observância da Lei de Uso do Solo, essa também não merece prosperar, visto afrontar o próprio Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Não obstante, o Estatuto da Cidade, lei geral de observância obrigatória em direito urbanístico pelos demais entes federativos (União, estados, DF e municípios) preceitua em seu art. 2º como diretriz geral a ordenação territorial de acordo com o **uso do solo** de modo a evitar ocupação inadequada de imóveis urbanos etc., conforme *litteris*:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

(...)

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;*
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;*
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;*
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;*
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;*
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;*
- g) a poluição e a degradação ambiental;*
- h) a exposição da população a riscos de desastres.”*

Desse modo, impõe-se a preservação da redação do inc. IV do art. 145 da LC nº 014/92 no sentido de a instalação de publicidade por meio de tabuletas, painéis e outdoors ser permitida em terrenos edificados **conforme estabelecido na Lei de Uso do Solo**.

Por fim, do mesmo modo, merece veto o art. 3º do autógrafo de lei complementar em destaque em virtude de suprimir a alínea “b” do inc. IV do art. 145 da LC nº 014/92, haja vista que a previsão de que *“no caso de o lote situar-se entre edificações construídas com recuos diferentes, a instalação de painéis e tabuletas terá que obedecer à linha da construção com maior recuo, quando este for inferior ao estabelecido pela Lei competente”*.

Assim sendo, por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei Complementar nº 003, de 23 de fevereiro de 2021, razão pela qual restitui **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.136, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado**, de nº. 5160606.73.2016.8.09.0051, da 3^a Vara da Fazenda Pública Municipal – II, da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo nº. 8.588.301-1/2021, e Parecer de Verificação Interna nº. 0144/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2043, de 01 de outubro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Regina Célia Ribeiro, matrícula nº. 61590-01**, CPF/MF de nº. 252.099.631-04, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão "R"**, na parte aos proventos, para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 7.598,03** (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.558,82** (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.279,41** (dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), correspondendo a carga horária máxima, **equivalente a 270** (duzentos e setenta) **horas mensais**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.137, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado**, de nº. 5195468.36.2017.8.09.51, da 3^a Vara da Fazenda Pública Municipal – II, da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido no Processo nº. 8.497.389-1/2020, e Parecer de Verificação Interna nº. 0143/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 062, de 02 de janeiro de 2013**, que concedeu aposentadoria em favor de **Aldair Gregório de Almeida, matrícula nº. 71293-01**, CPF/MF de nº. 798.765.011-00, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T"**, na parte aos proventos, para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 3.052,79** (três mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 2.136,95** (dois mil cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 457,92** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondendo a carga horária máxima, **equivalente a 162** (cento e sessenta e duas) **horas mensais**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.138, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 8.569.059-1/2021, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Mandado de Segurança sob o nº 5013717-48.2019.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo relacionada, convocada pelo Edital nº 071/2020, do Concurso Público regido pelo Edital 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Administração*:

Cargo: Assistente Administrativo

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
136	TATIANE RODRIGUES PIRES BERNARDONE	3517359 - SPTCGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.139, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Concede Progressões Horizontais a servidora do Magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento* nº 0363467.07.2014.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o conteúdo no Processo Administrativo nº 8.577.266-0/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO Nº 2.139/2021**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
TEREZINHA FRANCISCA NETA EVANGELISTA	248533-01	01/02/1996	3	Profissional de Educação III
		01/02/1997	4	
		01/02/1998	5	
		01/02/1999	6	
		01/02/2000	7	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2012	H	
		01/09/2014	I	


DECRETO Nº 2.140, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concede Progressões Horizontais a servidora do Magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento e Salário* nº 0295666.74.2014.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.603.319-4/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
IRLANDA MARIA GUTERRES DA COSTA	314161-01	01/02/1997	2	Profissional de Educação III
		01/02/1998	3	
		01/02/1999	4	
		01/02/2000	5	
		05/08/2000	C	
		05/08/2001	D	Profissional de Educação II
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia


DECRETO Nº 2.141, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concede Progressões Horizontais à servidora do magistério que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Declaratória e Condenatória* nº 5166079.06.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.607.785-0/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
ROSY MARIA DOS SANTOS	256765-01	01/02/1996	3	Profissional de Educação III
		01/02/1997	4	
		01/02/1998	5	
		01/02/1999	6	
		01/02/2000	7	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		01/09/2010	E	
		01/09/2012	F	
		01/09/2016	G	
		01/09/2018	H	
		01/09/2020	I	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE
AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 86367432,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Superintendência Central de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAP	GO-018775/O-7
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	GO-015765/O-7
05	1436953	1	ALINE SOARES DA SILVA	SEMAP	GO-021935/O-4
06	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5
07	593257	2	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4
08	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAP	GO-015114/O-5
09	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0
10	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8
11	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6
12	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5
13	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3
14	1311964	1	CAMILLA PAULA FERNANDES	SEMAP	GO-022099/O-7
15	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5
16	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	SEFIN	MG-099236/O-9
17	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9
18	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9
19	387363	3	CLAUDIA PATRICIA COSTA	SEMAP	GO-022669/O-0
20	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9
21	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAP	GO-019734/O-9
22	1399373	1	DALILA FERREIRA DE SOUZA	SEMAP	GO-019176/O-6
23	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9
24	957917	1	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	GO-017034/O-1
25	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4
26	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

27	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7
28	713694	1	ESTELA MARIS MARQUES GARCEZ	FAC	GO-009988/O-7
29	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7
30	490253	1	FERDINANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7
31	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2
32	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4
33	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4
34	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1
35	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7
36	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1
37	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0
38	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6
39	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3
40	1410830	1	JHONANTAN WALLEMBERG ARONOVITCH	SEMAD	GO-018199/O-6
41	895784	1	JUDILÉIA MARTINS FERREIRA PESSOA	FMS	GO-013588/O-1
42	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1
43	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6
44	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6
45	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9
46	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8
47	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7
48	1034260	1	LUSENI CARVALHO DA SILVA	SEMAD	GO-020403/O-9
49	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7
50	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	SEFIN	GO-020325/O-0
51	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5
52	960730	1	MARCELINE G. DE SAO BOAVENTURA SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8
53	1026933	1	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO	EPEG	GO-017750/O-3
54	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2
55	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9
56	1021850	1	MARIANA PEREIRA SILVA	FMS	GO-026645/O-7
57	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6
58	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3
59	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7
60	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZZATO	SEGOV	GO-012705/O-5
61	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8
62	1434438	1	NEWTON AIRES DA SILVA NETO	SEMAD	GO-007013/O-8
63	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9
64	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1
65	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3
66	1384317	1	PETERS DA SILVA PAZ	SEMAD	GO-010846/O-4
67	908410	2	ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-7
68	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	SEFIN	GO-013626/O-4

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

69	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	AMMA	GO-017242/O-4
70	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2
71	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1
72	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	GOIANIAPREV	GO-014598/O-2
73	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5
74	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDEC	GO-011128/O-2
75	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7
76	1312014	1	VALDINEI CARLOS DOS SANTOS	SEMAD	GO-027488/O-8
77	1313312	1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	SEMAD	GO-026421/O-4
78	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1
79	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/02/2021 a 28/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças


PORTARIA Nº 104/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso II e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores elencados abaixo, para exercerem as respectivas Funções de Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças:

Nome	CPF	Matrícula	FC	Atribuições
Luise Gomes Chaves	005.579.161-19	1074962	Função de Confiança III FC-3	Desempenhando a função de apoio técnico junto à Superintendência de Inteligência e Cobrança
Weslayne Freitas Siqueira	857.317.061-15	951075	Função de Confiança II FC-2	Desempenhando a função de apoio técnico junto à Diretoria Administrativa/Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
Cintia da Costa Lima Melhem	019.683.891-64	1067664	Função de Confiança II FC-2	Desempenhando a função de apoio técnico junto à Gerência da Secretaria-Geral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra- se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de março de 2021.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 0508/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 0480, de 23 de março de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 84311324/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TALITA CLEMENTINO MORAES E CUNHA LELES**, matrícula nº 1178075-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **09 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0509/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3884, de 11 de dezembro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 81919011/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 561886-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.11.2013 a 11.11.2018**, no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0510/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 290, de 01 de março de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 84383457/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUZIA SUELEIDE DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 896055-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.04.2014 a 28.04.2019**, no período de **03 de março de 2021 a 02 de junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº0511/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 176, de 09 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 27750664/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 3603-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **11.03.2005 a 10.03.2010 e 11.03.2010 a 10.03.2015 e 11.03.2015 a 10.03.2020**, no período de **01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0512/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º no inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Parecer nº 3461 de 03 de novembro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 80384645/2019.

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **APARECIDA DE LOURDES CAMPOS**, matrícula nº 109312-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **totalizando 07 anos, 00 meses e 27 dias**, de efetivo serviço público; **30.11.1984 a 26.12.1991**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0513/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Parecer nº 0091 de 27 de janeiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido nos Processos nº 79554511/2019, 5546010/1992, 43117971/2011, 40941207/2010 e 9015353/1995.

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **IVANI PONTES DA ABADIA MORAIS**, matrícula nº 181536-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **totalizando 02 anos, 09 meses e 20 dias** de efetivo serviço público; **12.05.1986 a 01.03.1989**, (02 anos, 09 meses e 20 dias).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0514/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º no inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 3818 de 14 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 79505498/2019,

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **FERNANDES FEL DE SOUSA**, matrícula nº 96300-01, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **totalizando 06 anos, 06 meses e 25 dias**, de efetivo serviço público; **12.07.1984 a 31.01.1991**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 0515/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Parecer nº 0109 de 29 de janeiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 83895420/2020.

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **EDNA GARCIA DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº 73334-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **totalizando 06 anos, 04 meses e 02 dias** de efetivo serviço público; **27.09.1988 a 07.02.1995**, (06 anos, 04 meses e 02 dias).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0516/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Parecer nº 0161 de 09 de fevereiro de 2021, da Chefia Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido nos Processos nº 75454465/2018 e 32303757/2007.

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **SEBASTIANA MARIA MEIRELES TEIXEIRA**, matrícula nº 379913-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **totalizando 00 ano, 05 meses e 05 dias**, de efetivo serviço público; **26.01.1998 a 30.06.1998**, (05 meses e 05 dias).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.



PORTARIA Nº 0517/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Parecer nº 0195 de 12 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 78082127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **MIDORI MATSUURA MURAKAMI**, matrícula nº 36021-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **totalizando, 05 meses**, de efetivo serviço público; **01.08.1983 a 31.12.1983**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0518/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º no inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Parecer nº 0200 de 15 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 74761976/2018.

RESOLVE

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **IVANICE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 87998-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **totalizando 03 anos, 02 meses e 20 dias**, de efetivo serviço público; **11.03.1985 a 31.05.1988**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0519/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os artigos 127 e 128 Inciso IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, alterados pela Lei Complementar nº 269, de 21 de outubro de 2014, Parecer nº 4165 de 23 de dezembro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 21806226/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **IVANA ALVARENGA DA SILVA FARIA**, matrícula nº 332062-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período compreendido entre 01.02.1997 a 01.06.2001, **totalizando 04 anos, 04 meses e 01 dia** de efetivo serviço público, contados para todos os efeitos legais, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

Art. 2º Averbar ao tempo de serviço da servidora em epígrafe, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, de efetivo serviço privado, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – na matrícula nº 332062-02, totalizando 08 anos, 04 meses e 15 dias:

- a) 01.09.1984 a 31.05.1988 (03 anos, 09 meses);**
- b) 01.08.1988 a 30.11.1988 (04 meses);**
- c) 01.01.1989 a 28.02.1990 (1 ano e 02 meses);**
- d) 01.02.1994 a 30.11.1996 (02 anos, 10 meses e 07 dias);**
- e) 07.03.2002 a 22.08.2002 (05 meses e 16 dias);**
- f) 10.09.2002 a 03.11.2002 (01 mês e 23 dias).**

II – na matrícula nº 332062-03, totalizando 11 meses:

- a) 01.11.2007 a 30.06.2008; (8 meses);**
- b) 01.08.2008 a 31.08.2008; (01mês);**
- c) 01.11.2008 a 31.11.2008, (01mês);**
- d) 01.05.2009 a 31.05.2009, (01mês).**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0520/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, como o fundamento no artigo 2º I, II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Parecer nº 1402 de 21 de dezembro de 2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, às fls. 24 a 29 e conforme o contido no Processo nº 84313360/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIRLEY GARCIA DE QUEIROZ CARDOSO DE PAULA**, matrícula nº 477796-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, com retroação de efeitos, a partir de 01 de setembro de 2020, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0521/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 245, de 22 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 84498807/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KALINKA RIBEIRO ARAGÃO**, matrícula nº 494356-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 23 setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


PORTARIA Nº 0523/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como Ofícios dos Órgãos encaminhados a esta Pasta, atestando o competente exercício das atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Manter, para o exercício de 2021, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, no efetivo exercício de suas atribuições, lotados em suas respectivas Secretarias, elencados na tabela a seguir, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de 60% (sessenta por cento), do vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

	Servidor	Matrícula	Lotação
1	Ademar Vaz Machado	936618-02	Secretaria Municipal de Educação
2	Alcir Teixeira dos Santos Filho	718335-01	Secretaria Municipal de Educação
3	Antônio Lacerda Rocha	491144-01	Secretaria Municipal de Educação
4	Cândido Araújo Moura	904252-01	Secretaria Municipal de Educação
5	Célio José Maria de Jesus	784028-01	Secretaria Municipal de Educação
6	Diogo Dionatan Santos	1021303-01	Secretaria Municipal de Educação
7	Domingos Rodrigues Tavares	70290-01	Secretaria Municipal de Educação
8	Francisco de Assis Barros Lima	1025210-01	Secretaria Municipal de Educação
9	Jaime Pereira da Silva	614114-01	Secretaria Municipal de Educação
10	José Adão Carlos dos Reis	1018221-01	Secretaria Municipal de Educação
11	Lamorieux Rodrigues de Almeida	772453-01	Secretaria Municipal de Educação
12	Leandro Fernandes de Souza	1011650-01	Secretaria Municipal de Educação
13	Leonardo de Souza Martins	574996-01	Secretaria Municipal de Educação
14	Luciano de Oliveira Souza	1025597-01	Secretaria Municipal de Educação
15	Maurílio Luiz Tavares	622725-01	Secretaria Municipal de Educação
16	Moabe Alencar Cunha	913812-01	Secretaria Municipal de Educação
17	Odelírio Rodrigues da Silva	864919-01	Secretaria Municipal de Educação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone:(62) 3524-4007



18	Régio Francisco de Souza	616427-01	Secretaria Municipal de Educação
19	Ronaldo Pereira do Nascimento	784290-01	Secretaria Municipal de Educação
20	Sirlon Cristino da Silva	648027-01	Secretaria Municipal de Educação
21	Valdir Batista de Oliveira	781177-01	Secretaria Municipal de Educação
22	Weudes Lopes de Brito	1019732-01	Secretaria Municipal de Educação
23	Valdeir Justino da Cunha	713775-01	Agência de Regulação de Goiânia
24	Jerônimo Silvestre de Moraes	1315803-01	Procuradoria Geral do Município
25	Leandro Cândido de Araújo	1313380-01	Procuradoria Geral do Município
26	Vanilson de Souza Castro	1045814-01	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
27	Francisco Pimentel dos Santos	968064-01	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
28	Aldomice Alves dos Santos	707783-01	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
29	Bitencourt dos Reis de Jesus	11223-01	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
30	Vavilson Simões Barros	707830-01	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
31	Claudinei Raimundo	1147005-01	Secretaria Municipal de Governo
32	Divino José Gomes	959383-01	Secretaria Municipal de Governo
33	Gilmar Américo dos Santos	722871-01	Secretaria Municipal de Governo
34	Iraci José da Costa	1086170-01	Secretaria Municipal de Governo
35	Itamar Aparecido de Rezende	516538-03	Secretaria Municipal de Governo
36	Jadiael Rodrigues Chaves	1089749-01	Secretaria Municipal de Governo
37	Jeovane Lopes da Silva	518140-04	Secretaria Municipal de Governo
38	José Cavalcante da Silva	1102567-01	Secretaria Municipal de Governo
39	José Jairo de Sousa	573574-01	Secretaria Municipal de Governo
40	Rivo Gomes Alencar	702447-01	Secretaria Municipal de Governo
41	Roberto David Rodrigues Lino	1108131-01	Secretaria Municipal de Governo
42	Sadio Luiz Dias	697877-01	Secretaria Municipal de Governo
43	Sérgio Venâncio da Silva	671673-02	Secretaria Municipal de Governo
44	Sulisvan Silva Freire	575747-3	Secretaria Municipal de Governo
45	Felix Aparecido Franca Neves	1086855-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
46	Gilmar gomes Leite	695491-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
47	Eguimar Pereira da Silva	739472-02	Secretaria Municipal de Mobilidade
48	Wander Rosa de Freitas	1218115-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
49	Fábio Pereira do Nascimento	1005235-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
50	Adalberto dos Santos Senna	1086375-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
51	Alessandro Vaz Vieira	910058-02	Secretaria Municipal de Mobilidade
52	Carlos José de Souza	777536-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
53	Carlos Roberto de Almeida	91650-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
54	Carlos Roberto Pereira da Silva	523216-02	Secretaria Municipal de Mobilidade



55	Cleiber Divino Cândido da Silva	1046128-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
56	Dioclécio Camelo Pinto	925241-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
57	Ermery Manoel Moreira	1067133-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
58	Eurípedes Ribeiro Filho	100030-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
59	Humberto Sanchez Maciel Neto	969362-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
60	Luciano Dutra	924563-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
61	Luciene Candida de Souza	950955-02	Secretaria Municipal de Mobilidade
62	Lucio Gabriel Alves da Silva	100730-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
63	Olair de Sousa Ferreira	868612-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
64	Rafael da Silva Costa	924083-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
65	Rafael Pereira de Jesus Júnior	1040324-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
66	Roberto Rodrigues Guimarães	921122-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
67	Ronan de Paiva Nunes	917192-02	Secretaria Municipal de Mobilidade
68	Rubens reis Dionízio	1096192-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
69	Salatiel Chaves da Silva Neto	929344-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
70	Valdison Pires Viana	100790-01	Secretaria Municipal de Mobilidade
71	Wyderson Pereira de Franca	1085999-02	Secretaria Municipal de Mobilidade
72	Aelton José da Silva	1314882-01	Secretaria Municipal de Finanças
73	Cláudio Reis de Sousa	1033972-01	Secretaria Municipal de Finanças
74	Klauber de Araújo da Silva	945790-01	Secretaria Municipal de Finanças
75	Oswaldo dos Santos Rosa	844144-01	Secretaria Municipal de Finanças
76	Vilmar Nascimento de Oliveira	226696-02	Secretaria Municipal de Finanças
77	Weslei Alves Mendonça	1313100-01	Secretaria Municipal de Finanças
78	Adilson Rodrigues de Castro	96784-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
79	Adriano Antônio de Miranda	708038-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
80	Alcivando Fernandes de Lima Filho	1042270-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
81	Alfredo Marinari Filho	623288-02	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
82	Arnóbio Alves da Silva	1096206-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
83	Augusto Ferreira Rios	1097229-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
84	Braz Rodrigues Nazário	280097-06	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
85	Célio Martins de Almeida	860700-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
86	Célio Rodrigues	898023-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
87	Cláudio Xavier de Jesus	1104292-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
88	Cleiber Joaquim de Almeida	949485-02	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
89	Cleiton José Amaral	875147-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
90	Clerys Moreira Teles	1018191-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
91	Cleudimar Borges Ferreira	388440-02	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
92	Dallas Martins Costa	949981-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



93	Dimon Hesio Alves de Assunção	769339-03	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
94	Diogo de Sousa Ferreira	1106023-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
95	Eder Mendes de Lima	865559-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
96	Edson Antonelli	161306-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
97	Fernando de Almeida Lima	892947-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
98	Geraldo dos reis Morais	782947-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
99	Ildemar Braz Ferreira	369659-03	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
100	Ismael Mendes da Silva	172138-03	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
101	Jeremias da Silva	274917-02	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
102	Jesus Carlos de Araújo	1315390-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
103	João Rosa de Carvalho	165921-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
104	José de Sousa Pinto	1091840-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
105	José Nelson Santos	94056-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
106	Júlio Cândido da Silva	161403-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
107	Lidiana Silva Santana	785822-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
108	Luiz Carlos da Silva A	93262-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
109	Luiz Carlos Guedes Oliveira	161160-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
110	Manoel Miguel da Silva	933000-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
111	Marinho Lúcio da Silva	162248-03	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
112	Mário Divino da Silva	95443-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
113	Mauro Alves Mariano	694720-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
114	Newton José de Oliveira	572616-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
115	Paulo Sérgio Rodrigues de Souza	508730-03	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
116	Renato Rodrigues Carvalho	1107615-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
117	Ricardo Xavier Lima	893013-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
118	Rodrigo de Oliveira Cabral	1109723-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
119	Satiro Borges Silva	865125-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
120	Silvando Francisco Garcia	180742-03	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
121	Telson Caixeta Cardoso	703915-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
122	Ubiratan de Sousa Oliveira	103232-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
123	Valdivan Batista Borges	971561-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
124	Wemerson Paulo Machado Caldeira	1106031-01	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
125	Adilson de Lima Silva	993824-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
126	Aldemárcio Alves de Souza	1055593-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
127	Álvaro Pereira Tosta	701726-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
128	Fernando Rodrigues da Silva	1046101-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa



129	Ivan Antônio de Barros	947881-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
130	Reginaldo Lourenço Mota	814733-05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
131	Sauro Limonge	698105-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
132	Sinval Barbosa da Silva	1145231-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
133	Tarciso Maciel Coelho	1313126-01	GOIANIAPREV
134	Valdimiro Antônio Bastos	908444-01	GOIANIAPREV
135	Wakter Cássio Andrade	666858-02	GOIANIAPREV

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL – DIRFIS Nº 8/ 2021**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	ELIANA MARIA DE MORAIS FERNANDES	83382449	Embargo	515.354.671-34
2	JACKSON ALVES GOMES	85999044	Embargo	16.133.293-50
3	TRANSCER CONST. E ADMINIST. DE IMOVEIS	85997882	Embargo	33.406.679/0001-72
4	VALMES BOTELHO	85997963	Embargo	254.332.101-20
5	WENDELL GONCALVES DE ABRANTES	85998005	Embargo	860.602.011-72
6	ROGERIO CORDEIRO DE CARVALHO	85998366	Embargo	762.199.681-15
7	CFO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	85998447	Embargo	32.656.151/0001-99

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 23/03/2021.

Luiz Lucas Alves Júnior
Diretor de Fiscalização

Fernando de Oliveira Jorge
Superintendente da Ordem Pública

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 044/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, que mantém situação de emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, bem como, o contido na Nota Técnica nº 02/2021-SUPVIG/SMS;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que o disposto do artigo 38, §3º, não se aplica aos órgãos e entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade em serviços essenciais pelo Município;

CONSIDERANDO que é atribuição do titular desse órgão impor aos servidores a manutenção de sua produtividade e eficiência, sem prejuízo da celeridade necessária para o bom funcionamento da Administração Pública, bem como, responsabilizar-se pela não diligência no devido desempenho do órgão ou entidade, conforme incisos I e II do artigo 39 do supracitado Decreto;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 9º, Inciso IV do citado Decreto, a Secretaria Municipal de Mobilidade e seus servidores fazem parte da composição da Central de Fiscalização COVID-19 e estão sob a coordenação do titular da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e que deverão atender as convocações realizadas.

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25
Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1263



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Mobilidade

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser dispensados do trabalho realizado nas dependências desta Secretaria e, consequentemente, executar o trabalho pelo sistema home office, sem prejuízo de ordem funcional/previdenciária;

I – Os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;

II – Servidoras gestantes ou lactantes de crianças até (um) ano de idade;

III – Servidores que possuem as seguintes comorbidades e que, no contexto da Covid-19, podem ter aumentado o risco de agravamento do quadro: - imunossupressão associada a medicamentos como corticoides em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de Fatores de Necrose Tumoral Alfa (TNF- α); - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS); - doenças hematológicas graves, como anemia falciforme; - cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia; - pneumopatias graves ou descompensadas, como dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e tuberculose; - transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares; - hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose; - doenças renais crônicas em estágio avançado; - diabetes, conforme juízo clínico;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade

Parágrafo Único: - A dispensa ou execução dos trabalhos pelo sistema *home office* dos servidores que se enquadram no Inciso III do artigo em questão, será precedida de:

- a) laudo médico específico e conclusivo que deverá constar a enfermidade/comorbidade do servidor.
- b) Autorização por escrito do titular da pasta para o trabalho home office.

Art 2º - Os servidores autorizados a cumprirem jornada de trabalho pelo sistema home office, deverão comprovar semanalmente junto à Diretoria de Administração através de planilhas as atividades executadas, com atesto do superior da área de trabalho.

Art 3º - Os casos omissos nesta portaria serão decididos pelo titular da pasta com fundamento no Decreto n.º 1.601, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/02/2021, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 015/2020, 020/2020.

CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25
Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1263



PORTARIA Nº 149/2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 168/2020, a qual designa como Gestor e Fiscal do Processo nº 81307563 os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando a necessidade de alteração da Portaria nº. 168/2020, para fazer constar como Gestor e Fiscal do Processo nº. 81307563, os servidores que especificam.

Considerando o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 014/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7477 de 02 de fevereiro de 2021, o qual delega poderes para o Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, assinar portarias cujo objeto seja a designação de gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 168/2020, publicada na Edição nº 7.303 de 22 de maio de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como Gestor do Termo de Compromisso, decorrente do Processo nº 81307563, **os servidores ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, e **BRUNO VIANNA PRIMO**, matrícula nº 871800-01, CPF nº 026.407.651-67, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Apoio



Administrativo da Diretoria de Infraestrutura e Logística, para acompanhar e fiscalizar o processo supracitado, que tem por objeto a viabilização da transferência de recurso pela Secretaria Municipal de Saúde à Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), para operacionalização do Plano de Fortalecimento e Desenvolvimento das Ações e Serviços de Oncologia no Estado de Goiás, conforme Plano de Trabalho aprovado e da Portaria nº 596/2019 da SES, objeto do processo nº. 201900010038403 (SES)

Art. 2º Designar a servidora **CARLICE GOMES NETO**, matrícula nº **338281-02**, CPF nº **859.605.941-53**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação**, como Fiscal do Processo supracitado.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 168/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de março de 2021.

André Luiz Dias Mattos
Chefe de Gabinete
Decreto nº 881/2021

**PORTARIA Nº 157/2021/GS**

Institui Comissão Especial para a realização de estudos, elaboração do edital de chamamento público e demais atos necessários à contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus artigos 121 e ss., a Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu artigo 52, e, por fim, o Decreto Municipal nº. 017/2021 e

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando, as normas constantes nos artigos 17, inciso III e 18, inciso I, da Lei nº 8.080/1990, que dispõe que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando, ainda, o estabelecido no parágrafo segundo do art. 2º da Portaria nº. 1.034/GM/MS que: *Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria;*

Considerando a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia;



Considerando o termo final do prazo de vigência do Edital de Chamamento nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 5844, de 28/05/2014;

Considerando a necessidade de elaboração de novo edital para a contratação, de forma complementar, de prestadores de serviços médicos - Pessoa Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a não adoção de providências para a contratação de estabelecimentos particulares para complementação da assistência em saúde na rede pública, poderá gerar a descontinuidade da prestação dos serviços, ato defeso ao gestor público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realização do processo de elaboração do edital de chamamento com vistas a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia.

Art. 2º Ficam designados os servidores desta Secretaria, abaixo relacionados, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Comissão ora instituída:

- Valéria Marcel Ghannan, matrícula nº. 579505, CPF nº. 533.322.881-72, Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle;
- Sérgio Nório Nakamura, matrícula nº. 220094-01, CPF nº. 520.181.211-20, Assessor da Diretoria de Políticas Públicas de Saúde;
- Marcus Vinícius Machado Rodrigues, matrícula nº. 1440055, CPF nº. 807.062.401-97, Chefe da Advocacia Setorial;
- Eiel Amorim da Silva, matrícula nº. 1025775-01, CPF nº. 869.664.721-15, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento;
- Nirciene Pereira da Silva Alves, matrícula nº. 1052470, CPF nº. 397.413.461-15, Diretora Financeira e do Fundo Municipal de Saúde;
- Marina de Ávila Guimarães Ribeiro, matrícula nº. 1440748-01, CPF nº. 889.049.541-34, Assessora Técnica do Gabinete da SMS;

Art. 3º Compete à Comissão atuar nos estudos e elaboração do respectivo edital de chamamento público e demais atos pertinentes ao recebimento, análise e processamento da



documentação para o credenciamento, incluindo o recebimento e aprovação do respectivo plano operativo, promovendo a publicidade dos atos, a instauração e instrução dos processos de credenciamento de contratação e regularização do cadastro dos credenciados no sistema.

Art. 4º Fica consignado o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Portaria para a Comissão submeter à apreciação do(a) gestor(a) da Pasta referido procedimento administrativo, constando a proposta do novo edital, cronograma de execução, modelo do plano operativo, dentre outros necessários à contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos envolvidos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta e um dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : **85068172**
Nome : **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA**
Assunto : **CREDENCIAMENTO**
Protocolo : **2021/00000/ 009520**

DESPACHO Nº 676 /2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 322/2021, bem como, minuta acostada ao processo, às fls.148/164.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 20.602.226/0001-03 no valor total de R\$ 1.602.180,00 (um milhão e seiscentos e dois mil e cento e oitenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : **BEE 36196**
 Assunto : **COMPRA DIRETA**
 Protocolo : **2021/00000/ 012589**

DESPACHO Nº 1142/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 639/2021, acostado no evento nº 27 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de Fórmula Infantil Novamil Rice para a paciente Eloah Souza Pires, por um período de 06 (seis) meses, a fim de dar cumprimento ao Mandado de Segurança referente ao Processo Judicial nº 5297309-69.2020.8.09.0051, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

INOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 26.273.934/0001-90			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Medicamentos Processos Judiciais / Mandado Segurança Novamil Rice – Lata 400gr Biolab	60,00 UN	R\$ 156,4500	R\$ 9.387,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.387,00 (nove mil e trezentos e oitenta e sete reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 734/2019****PROCESSO:** 85793217**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 734/2019, decorre do disposto no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 332/2021-PGM/PEAA, (fls. 140/146) da Procuradoria Geral do Município, constante do Processo nº 85793217.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 734/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência e a execução do Contrato nº 734/2019 prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **18 de março de 2021**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 734/2019 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020

PROCESSO BEE nº: 20971

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Geo Engenharia Ltda.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a retificação da redação do item 2.1 da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a redação do item 2.1 da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, retificada para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência e a execução do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **28 de novembro de 2020**.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a execução dos serviços prorrogada por mais 30(trinta) dias e o prazo de vigência do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **30 de novembro de 2020**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****Nº 131/2020****PROCESSO Bee nº 21323****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** Maria do Carmo Freire de Queiroz e Lourenço Freire da Silva

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 131/2020 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 0543/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 21323.

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 131/2020, referente ao imóvel localizado na Rua C-88, Qd. 164, Lt. 14, Setor Sudoeste, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **CAPS ÁGUA VIVA**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2020, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e os **LOCADORES**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 16 de março de 2021**.

VALOR DO ADITIVO: O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo divididos em partes iguais, ficando 50% para cada locador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.2150.10.302.0178.2634.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 347/2021****PROCESSO:** 85734563**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Instituto de Urologia e Nefrologia de Goiânia Ltda**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 380/2021 (fls.17/27) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 85734563.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: 12/2020.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 31.476,00** (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2021****PROCESSO:** 83975768**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para a aquisição de equipamentos via Emenda Parlamentar nº 0125 por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **30 (trinta) dias, após a instalação dos equipamentos**, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2021.2150.10.302.0180.2640.33903900.225.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** –Processo **Bee 30724**, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os **itens 05, 20 e 23 (Acima da média do estimado)** e **itens 10 e 13 (Acima da CMED)** que restaram **FRACASSADOS**, mesmo após tentativa de negociação e o item 25 que foi **CANCELADO** pela área técnica. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

•CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	8.000 Frasco	Ampicilina 500 mg - pó para solução injetável + Diluente.	Teuto	2,55	20.400,00
4	3.000 Frasco/Ampola	Aminofilina 24 mg/ml - injetável ampola 10 ml.	Blau	1,04	3.120,00
24	200.000 Comprimido	Ondansetrona 4 mg - comprimido	Blau	1,32	264.000,00
26	180.000 Frasco	Tenoxicam 20 mg pó para solução – injetável frasco 2 ml.	União Química	7,54	1.357.200,00

Valor Total: R\$ 1.644.720,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais)

•HOSPIVIDA LTDA. - CNPJ: 12.057.503/0001-82

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	40.000 Frasco	Albendazol suspensão 40 mg/ml - frasco 10 ml.	Geolab	0,90	36.000,00
15	350 Frasco	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml - solução inalatória frasco com 20 ml.	Hipolabor	1,00	350,00
17	25.000 Frasco	Lidocaína, cloridrato 2% - gel tubo 30 g.	Pharlab	2,35	58.750,00

Valor Total: R\$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais)

•MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.211.499/0001-07

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



3	270.000 Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200 mg – comprimido.	Ranbaxy	0,37	99.900,00
Valor Total: R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)					

•ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 05.439.635/0004-56

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	20.000 Frasco	Cefalotina sódica 1 g - pó para solução injetável + Diluente.	Keflin Neutro	6,35	127.000,00
Valor Total: R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)					

•CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. - CNPJ: 12.418.191/0001-95

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	20.000 Frasco/ Ampola	Clindamicina, fosfato 150 mg/ml - injetável ampola 4 ml.	Hypofarma	3,75	75.000,00
18	7.700 Frasco	Lidocaína, cloridrato 2% sem vaso - injetável frasco 20 ml.	Hypofarma	2,92	22.484,00
22	200 Frasco/Ampola	Nitroprusseto de sódio 50 mg – injetável ampola 2 ml.	Hypofarma	12,80	2.560,00
Valor Total: R\$ 100.044,00 (Cem mil e quarenta e quatro reais)					

•LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. - CNPJ: 17.159.229/0001-76

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	130.000 Frasco	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml - injetável frasco 2,5 ml.	Teuto	0,74	96.200,00
Valor Total: R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais)					

**•FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. - CNPJ:
06.628.333/0001-46**

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	95.000 Frasco	Escopolamina butil brometo (Hioscina) 20 mg/ml – injetável ampola 1 ml.	Farmace	1,13	107.350,00
12	41.000 Frasco	Furosemida 10 mg/ml – injetável frasco 2 ml.	Farmace	0,46	18.860,00
19	240 Bolsa	Manitol 20% - solução injetável sistema fechado bolsa 250 ml.	Farmace	4,82	1.156,80
Valor Total: R\$ 127.366,80 (Cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)					

**•CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ:
44.734.671/0001-51**

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	6.000 Frasco	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/ml – injetável frasco 1 ml.	Cristália	1,15	6.900,00
21	9.000 Frasco/	Morfina sulfato 10 mg – ampola 1 ml.	Cristália	2,30	20.700,00



	Ampola				
Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)					

• COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Quant.	Descriativo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	3.500 Frasco/Ampola	Gentamicina 80 mg – injetável ampola 2 ml.	Hypofarma	0,93	3.255,00

Valor Total: R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
• PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Descriativo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	20.000 Cápsula	Levodopa 100 mg + benzerazida 25 mg – cápsula de liberação prolongada.	Roche	1,43	28.600,00

Valor Total: R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)
Valor Total: R\$ 2.349.785,80 (Dois milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Goiânia, 26 de março de 2021.

 Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
A JUVENTUDE - GESTÃO 2021/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as entidades da sociedade civil organizadas interessadas no credenciamento para o processo de habilitação e posterior eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas para Juventude – CMPJ, para a Gestão 2021/2024, conforme disposto no art.3º do Decreto Municipal n.º 573 de 29 de fevereiro de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Conselho Municipal de Políticas para Juventude – CMPJ, órgão colegiado de controle social e atuação no âmbito do Município, de caráter fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas aos jovens.

Art. 2º - O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de onze (11) vagas para entidades da Sociedade Civil, com atuação em Goiânia, que passarão a compor o Conselho Municipal de Políticas para Juventude, juntamente com onze (11) vagas de representantes de órgãos/entidades governamentais.

Art. 3º - O processo seletivo terá duas etapas: uma fase de habilitação e outra final de seleção via eleição por votos entre todas as entidades consideradas habilitadas.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral, definida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, será responsável pela organização do processo eleitoral.

Art. 5º - A Assembléia Geral Eletiva será conduzida pela Comissão Eleitoral, e tratará da seguinte pauta:

I - Chamada oficial das Entidades inscritas para eleição;

II - Instalação do Processo Eleitoral;

III - Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Políticas para Juventude, durante a gestão de 2021/2024.

IV - As entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.



2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - Considera-se apta a participação da entidade da sociedade civil organizada que, comprovadamente:

I - representar a juventude em toda sua diversidade ou um segmento específico;

II - atuar comprovadamente em um ou mais eixos do Plano Municipal de Políticas para a Juventude, a saber:

- a) autonomia econômica, capacitação para o mercado de trabalho como forma de enfrentamento à miséria;
- b) enfrentamento à violência para a construção da autonomia e auto-estima dos jovens;
- c) melhoria no acesso à saúde pública;
- d) enfrentamento das desigualdades geracionais, étnico racial e da livre orientação sexual;
- e) qualidade de vida em moradia com infraestrutura, respeito ao meio ambiente, alimentação saudável, esporte e lazer;
- f) educação e a cultura como instrumento para a igualdade e autonomia dos jovens;
- g) autonomia política e participação dos jovens no espaço de poder e decisão.

Parágrafo único: podem se inscrever somente entidades com sede e atuação no município de Goiânia.

3.0 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 7º - para todas as vagas:

I–ficha de inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral, anexo I deste edital;

II – cópia da documentação pessoal (identidade, CPF, título de eleitor) do (a) representante;

III–cópia de comprovante de endereço atualizado do representante;

IV – relatório que comprove atuação com a juventude nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 8º - para as vagas descritas na alínea “a” do inciso II do art. I do Decreto n.º3724/2013:

I- comprovação de registro legal e atualizado da entidade estudantil;



II–declaração e/ou documento que comprove o vínculo como membro da entidade.

Art. 9º - para as vagas descritas na alínea “b” do inciso II do art. I do Decreto n.º3724/2013:

I– comprovação de registro partidário;

II–cópia da ata que comprove mandato vigente da direção;

III – declaração e/ou documento que comprove o vínculo.

Art. 10º - para as vagas descritas na alínea “c” do inciso II do art.I do Decreto n.º3724/2013:

I - comprovante de registro de organização de caráter sindical, associativa profissional ou de classe;

II - declaração e/ou documento que comprove o vínculo como membro da respectiva organização.

Art. 11º - para as vagas descritas na alínea “d” do inciso II do art. I do Decreto n.º3724/2013:

I – comprovação de atuação em redes sociais e de articulação em defesa dos direitos da juventude;

4.0 DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - As inscrições serão realizadas via email. Toda documentação exigida, bem como a manifestação pessoal do (a) candidato (a) a respectiva vaga, indicando a qual vaga irá concorrer, deverá ser encaminhada para o email gabinete.smdh@gmail.com.

5.0 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13º - Inscrição: O prazo para as inscrições terá início a partir da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial do Município, as inscrições realizadas no email da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, encerrando-se no dia 23 de abril de 2021.

Art. 14º - Até 30 de Abril de 2021 - Publicação das entidades habilitadas e inabilitadas no mural da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e nas redes sociais.

Art. 15º - 02 a 04 de Maio de 2021: Data para apresentação de recurso a Comissão Eleitoral.



Art. 16º - 05 de Maio de 2021: Publicação do resultado dos recursos, porventura interpostos.

Art. 17º - 07 de Maio de 2021: Eleições do Conselho, no portal da prefeitura de Goiânia

6.0 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

Art. 18º - Somente terão direito voz e voto as entidades devidamente inscritas e habilitadas pela comissão eleitoral.

Art. 19º - A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado no Art. 13º e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, nos Arts. 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, de acordo com a natureza da entidade.

Art. 20º - A relação das instituições habilitadas e inabilitadas serão divulgadas até o dia 06 de maio de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e nas redes sociais.

Art. 21º - Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, entre os dias 02 e 04 de maio, das 8h30 às 17h via email gabinete.smdh@gmail.com.

Art. 22º - A publicação com o resultado dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral será no dia 05 de maio de 2021, no mural da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e nas redes sociais.

Art. 23º - A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados no item 04 deste Edital.

Art. 24º - A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º - A eleição das entidades será por voto secreto através do portal da prefeitura de Goiânia.

7.0 DO COLÉGIO ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - O Colégio Eleitoral será coordenado pela seguinte Comissão Eleitoral:

I - Daniel Pereira da Silva Jacob

II - Ismael Veras Pimentel

III - Jucimara Marçal de Jesus

IV - Romel Torres Munhoz



Art. 27º - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios, confirmar ou não a inscrição dos (as) representantes da sociedade civil.

Art. 28º - O processo de escolha das entidades da sociedade civil dar-se-á por meio de votação entre todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral para o Colégio Eleitoral.

Art. 29º - Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 3524-2645/3524-2647 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 30º - É facultado a Comissão Eleitoral impugnar a candidatura caso seja detectada alguma irregularidade apresentada pelo (a) candidato (a) na inscrição.

Art. 31º - O prazo das inscrições encerra-se no dia 23 de abril de 2021. A pós a análise da documentação pelos membros da Comissão Eleitoral, a mesma convocará o Colégio Eleitoral com todas as entidades habilitadas para a eleição dos membros do CMPJ.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 33º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Plenário instalado na Assembléia Geral Eletiva.

Art. 34º - As Entidades eleitas devem enviar Ofício, com o nome e documentação pessoal e legal exigida pela prefeitura de Goiânia para posse em função pública, até o dia 24 de maio de 2021, sob pena perder a sua vaga de representantes para compor o Conselho Municipal de Políticas para Juventude. Os mesmos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas ao Gabinete Civil, para providenciar Decreto de nomeação dos conselheiros.

Art. 35º - Após a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas que dará promoção aos atos necessários para a devida nomeação através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art.20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.



Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E
POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA**, em Goiânia aos 30 dias do mês de março
de 2021.

Filemon Pereira Miguel

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas


ANEXO I – EDITAL 001/ 2021 FICHA DE INSCRIÇÃO
Categorias (Escolher uma categoria entre as opções abaixo):

- Entidades estudantis ligadas à instituições educacionais com unidade estruturada e legalmente registradas;
 Instâncias de jovens de partidos políticos que participem da direção legalmente registrada no âmbito do Município;
 Organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos da Juventude;
 Representantes de redes sociais e articulações de defesa dos direitos da Juventude;

Informações da Instituição Candidata:

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____
 Site: _____ Página no Facebook e/ou Twitter: _____
 CNPJ: _____ Responsável legal: _____

Informações do (a) representante que participará do Colégio Eleitoral:

Nome: _____
 Nome social: _____
 RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.: _____
 Cargo na instituição: _____
 Endereço: _____
 Celular: (____) _____ E-mail: _____
 Endereço pessoal na web (site, blog, redes sociais): _____
 Escolaridade: _____
 Identidade de gênero: _____ Orientação sexual: _____
 Etnia: _____ Raça: _____
 Possui deficiência? () Não () Sim. Se sim, qual? _____

Declaro estar ciente da apresentação da documentação prevista e demais informações contidas no Edital.

Responsável pela inscrição: _____
Email: _____
Telefone: (____) _____
Data da Inscrição: _____
Assinatura: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 076/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Rerratificar a Portaria Nº 040/2021 GAB/AMMA, publicada na Edição nº 7506, de 11 de março de 2021, alterando seu anexo I, que passa a ser o constante nesta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
presidencia.amma2017@gmail.com


PORTARIA 040/2021 – ANEXO I RETIFICADO

NOME	Matrícula	CNH / VALIDADE
Eduardo Souza Silva	925209	Nº03719957356 VAL. 24/09/2025
Adauto Aparecido Francisco Nascimento	1092960	Nº 03965355090 VAL. 11/11/2021
Ronaldo Esteves Cavalcante	868795	Nº 00466705113 VAL. 02/09/2025
Leonardo Evangelista Campos	993875	Nº 03587533678 VAL. 04/07/2024
Carlos Alexandre Batista de Carvalho	1092685	Nº 04012992278 VAL. 18/08/2021
Francisco Jose da Silva	1009001	Nº 01401019302 VAL. 05/09/2025
Jose Moreira de Andrade	879517	Nº 02986182469 VAL. 14/08/2023
Rafael Heberty Alves Duarte	1095340	Nº 05508690679 VAL. 10/09/2025
Ricardo Teodoro Sobrinho	1074431	Nº 01756142601 VAL. 30/11/2020
Joanes Dias Fernandes	1007866	Nº 02490198802 VAL. 13/05/2021
Cleber Gonçalves dos Santos	1053752	Nº 01989797240 VAL. 07/11/2021
Junio Messias Pereira	999849	Nº 03367316112 VAL. 27/07/2025
Marcelio Domingos dos Passos	1001485	Nº 04853001471 VAL. 23/09/2025
Hermes Araújo de Sousa	774758	Nº 00908027909 VAL. 18/08/2023
Iury Gagarin Mendes	879304	Nº 04992109271 VAL. 21/06/2023
Gabriel Almeida Dias	926329	Nº 03910926040



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

		VAL. 02/06/2021
Wesley Gomes Soares	883646	Nº 01626970175 VAL. 24/02/2021
Celio Jose dos Santos	828874	Nº 01847064509 VAL.09/05/2021
Ademir Augusto de Melo	99848	Nº 02579986785 VAL. 05/08/2020
Domingos Cesário Rocha Anunciação	863149	Nº 04855566727 VAL. 02/07/2024
Cáirtha Faria Marques	557374	Nº 005436387790 VAL. 28/08/2024
Isabela Saddi Barbosa de Assis	1251252	Nº 05868138140 Val. 05/07/2023
Diego Junio de Moura	1338242	Nº 0506253660 VAL. 30/07/2025
Ormando José Pires Junior	129054	Nº 01584621114 Val. 22/01/2026
Claudio Luciani Sarli	1440322	Nº 00541767806 VAL. 23/02/2024
Jeferson Pires Mendonça	868728	Nº 02116613373 VAL. 06/02/2022
Lucas Miranda Dias	1095668	Nº 05412014736 VAL. 05/11/2020
Bruno Alves de Sousa Queiroz	85854	Nº 03795653430 VAL. 26/10/2021
Anésio Miller dos Santos Rodrigues	353426	Nº 01297125980 VAL. 03/07/2024
Dorceni Ramos de Oliveira	1440306	Nº 02863893457 VAL. 30/09/2025
Lincoln Xavier Nunes Filho	888729	Nº 00415292009 VAL. 11/11/2022
José Ricardo da Silva	1321560	Nº 00472067576 VAL. 26/06/2024
Sudário Paulino da Silva	1076620	Nº 02641027740



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

		VAL. 30/09/2020
Admilson Gomes Ferreira	1094661	Nº 03143580488 VAL. 10/10/2023
Carlos José dos Santos	1109308	Nº 04091009011 VAL. 06/04/2021
Uelinton Anderson de Oliveira	782572	Nº 02944963070 VAL. 10/05/2023
Igor Nascimento Cardoso	889679	Nº 03554232758 VAL. 18/10/2024
Wener Rander Braz da Silva	856940	Nº 04459547051 VAL. 23/01/2025
Kleysller Augusto de Souza	741132	Nº 0198512408 VAL. 31/10/2021
Marcelo Nascimento Cardoso	932493	Nº 03745600800 VAL. 21/02/2025
João Paulo Vicente de Alcântara	993751	Nº 00525913304 07/03/2024
Vilmar Bicudo da Rocha	994634	Nº 04899094689 VAL. 30/04/2025

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

**PORTARIA Nº 077/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com Art. 114 e 117 da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como com o Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Geraldo Vanderlei Vieira**, matrícula 1067834, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, para serem usufruídas a partir de 02 de junho de 2021, conforme Parecer Jurídico nº 052/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo nº 64255053.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
presidencia.amma2017@gmail.com

**PORTARIA Nº 003/2021 – GERCOR/AGCMG**

*Designa Comissão Especial de Processo
Administrativo e Disciplinar*

**O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 57 do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

Considerando a autuação do **Processo nº 77450874/2019**, em nome do servidor **Aristoteles Rocha Brito, matrícula 803820-01**, conforme o que consta no Despacho nº 052/2021 - GERCOR, fls. 129/130 e Despacho nº 0421/2021 - AGCMG, fls. 131.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como membros da Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 86405440/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Kleanderson Sebastião da Silva, matrícula nº 787906-01, Presidente;
- Flávio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Vogal;
- Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula 789186-01 – Secretário;



Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES
Corregedor-Geral da AGCMG

**PORTARIA Nº 0122/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **ARISTOTELES ROCHA BRITO – MATRÍCULA 803820-01**, conforme Despachos nº 052/2021/GERCOR, fls. 129/130 e nº 421/2021 - AGCMG, fls. 131, dos autos nº 77450874.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Corregedor-Geral da AGCMG.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 194 / 2021 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **RENAN CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01 e CPF nº 786.227.781-34, lotado na Diretoria de Transportes, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **DIEGO LUCAS LEMOS SOUSA**, matrícula nº 1279220-01 e CPF nº 030.684.461-39, lotado na Coordenação de Transportes, para atuar como **FISCAL do Contrato nº 022/2021 - AJU**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, que tem prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento,, celebrado com a empresa **VISION NET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.134.811/0001-27.

Art. 2º - Designar o empregado **FABRÍCIO MOREIRA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 917664-01 e CPF nº 643.719.991-15, lotado na Diretoria de Transportes, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 1008978-01 e CPF nº 904.751.191-34, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de março de 2021.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021- AJU****Processo nº 86225735/2021.**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **T C DA SILVA ROSAS.**

DATA: Goiânia, 30 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Thiago Carvalho da Silva Rosas –**REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes.

FINALIDADE: Contrato de fornecimento de materiais de consumo (argamassa, massa corrida, solvente, revestimento, tintas, verniz, entre outros), conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Sistema de Registro de preços.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho

PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021– AJU****Processo nº 86225913/2021**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI.**

DATA: Goiânia, 30 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: José Teodoro de Oliveira – **REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes.

FINALIDADE : Contrato de fornecimento de materiais de consumo (argamassa, massa corrida, solvente, revestimento, tintas, verniz, entre outros), conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Sistema de Registro de preços.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.028,60 (quinhentos mil, vinte e oito reais e sessenta centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 – AJU****Processo nº 86226006/2021.**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **GYN AUTOMOTIVA LTDA.**

DATA: Goiânia, 30 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Raimundo RairtonPaulo de Assunção –**REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes.

FINALIDADE: Contrato de fornecimento de materiais de consumo (argamassa, massa corrida, solvente, revestimento, tintas, verniz, entre outros), conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Sistema de Registro de preços.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E OPLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021– AJU****Processo nº 86225344/2021.**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **MP INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.**

DATA: Goiânia, 30 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Isaac Parreira Barbosa –**REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes.

FINALIDADE: Contrato de fornecimento de materiais de consumo (argamassa, massa corrida, solvente, revestimento, tintas, verniz, entre outros), conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Sistema de Registro de preços.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 454.551,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2020-AJU****Processo Administrativo nº 82649409/2020****CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **MÁBIA LOPES MASSON NUNES** e **MUCIO CHAVEIRO NUNES**.

DATA: Goiânia, 30 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE** e José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**.

LOCADORES: Mábia Lopes Masson Nunes e Mucio Chaveiro Nunes – **PROPRIETÁRIOS**.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2020 – AJU.

PRAZO: Doze (12) meses, vigorando de 09/04/2021 a 08/04/2022.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor anual deste Aditivo de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).

FORO: Goiânia – GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO Nº 010/2019-AJU****Processo Administrativo nº 76965021/2019****CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ZULMIRA MOREIRA MARTINS**.

DATA: Goiânia, 30 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE** e José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**.

LOCADORES: Zulmira Moreira Martins – **PROPRIETÁRIOS**.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2019 – AJU.

PRAZO: Doze (12) meses, vigorando de 03/04/2021 a 02/04/2022.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 950,68** (novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor anual deste Aditivo de **R\$ 11.408,16** (onze mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).

FORO: Goiânia – GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 036/2021.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS COM ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e considerando o que prevê o Artigo 2º, § 1º da Portaria nº 002, de 06 de fevereiro de 2018, editada pela Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o funcionário MAURÍCIO DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 1407988-01, ocupante do cargo de ASSESSOR III e, sem prejuízo das funções originárias do cargo em comissão que ocupa, para FISCAL DE CONTRATOS DA CMTC, acumulando com as funções de GESTOR DE CONTRATOS conforme já previsto na Portaria nº 064, de 26 de junho de 2020, devendo acompanhar, fiscalizar e atestar compras e contratos efetivados por esta Companhia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 30 de março de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 115, DE 29 DE MARÇO DE 2021.****MODIFICA A RESOLUÇÃO 114 DE 19 DE MARÇO
DE 2021, NA PARTE QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMT, instituída por força da lei complementar estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, que alterou a lei complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. **considerando** que a Nota Técnica nº 3/2021 – GAB - 03076, de 28 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde, estabeleceu recomendações para o enfrentamento do vírus Sars-Cov-2, cuja pandemia agravou-se no Estado de Goiás em razão do surgimento de novas variantes;

2. **considerando** os termos do Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021 que além de determinar o embarque prioritário de trabalhadores empregados nas atividades consideradas essenciais ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabeleceu o revezamento das atividades econômicas por períodos sucessivos de suspensão e funcionamento de 14 (quatorze) dias consecutivos, retomando o modelo preconizado nos termos do art. 2º, *caput*, do Decreto nº 9.653/2020;

3. **considerando** os termos do Decreto nº 2.095, de 27 de março de 2021, que altera o Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, ambos de lava do Município de Goiânia, que em face da necessidade de convergência dos esforços estatais de combate à proliferação do vírus Sars-CoV-2, adota o modelo estatal de revezamento;



4. **considerando** que tanto o decreto estadual, quanto o municipal, não excluíram de seu campo de incidência a prioridade no embarque dos trabalhadores em serviços essenciais ao enfrentamento da pandemia;

5. **considerando** os termos do Decreto n.º 9.840, de 29 de março de 2021, que determina ao serviço público de transporte coletivo que sejam tomadas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações sanitárias de combate à transmissão do vírus Sars-CoV-2;

6. **considerando** que a Resolução n.º 114, de 19 de março de 2021, de lavra da CMTC, implementou adequações à operação do transporte coletivo em consonância ao disposto nos decretos governamentais de combate à pandemia;

7. **considerando** a necessidade de implantar regras de procedimento mais específicas relativamente ao embarque de usuários no sistema de transporte, conforme tratado na Resolução n.º 114, de 19 de março de 2021, além de outras medidas sanitárias urgentes que venham conferir segurança aos usuários do transporte coletivo e evitar a disseminação do vírus nos ônibus e terminais de integração da RMTC.

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 1º, § 2º, inciso I e o art. 4º da Resolução n.º 114, de 19 de março de 2021 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º**

§ 2º. *Para os fins e efeitos da norma contida no caput deste artigo, serão considerados horários de pico da demanda, 90 (noventa) minutos no período da manhã e 90 (noventa) minutos no período da tarde, a saber:*

I. Pico da manhã: das 06:00h às 07:30h; e
II



“Art. 4º. As medidas tratadas nesta Resolução entram em vigor na data de 23 de março de 2021, e permanecerão vigentes, para todos os fins e efeitos, durante o prazo de vigência do disposto no art. 7º, e parágrafos do Decreto Estadual n.º 9.653/2020, alterado pelos Decretos n.º 9.828/2021 e n.º 9.840/2021.”

Art. 2º. Fica estabelecido aos usuários que fizeram cadastro para embarque nos horários definidos como prioritários e apenas justificaram sua necessidade, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 01/04/2021, para complementar o cadastramento e apresentar documentos comprobatórios de vinculação aos serviços essenciais.

§ 1º. A não regularização do cadastro no prazo estabelecido no *caput* importará em bloqueio do cartão sit-pass para uso nos horários estabelecidos ao embarque prioritário de que trata o art. 1º, incisos I e II da Resolução n.º 114/2021.

§ 2º. Os usuários que se cadastrarem após o dia 01/04/2021 terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do registro do cadastro, para apresentação da documentação que justifique seu direito ao embarque prioritário.

§ 3º. Ao Gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica confere-se o prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmar a validação dos cadastros descritos nos parágrafos anteriores.

§ 4º. No prazo de convalidação do referido cadastramento, contado da apresentação dos documentos até sua análise e deferimento, não haverá impedimento de embarque aos usuários inscritos como preferenciais.

Art. 3º. Como medida de relevante segurança, os usuários diagnosticados com teste positivo para Covid-19 terão seus cartões sit-pass bloqueados por 15 (quinze) dias, a partir da confirmação



da contaminação, restabelecida a regularidade de uso dos referidos cartões após transcurso desse período.

Art. 4º. Os usuários que receberem a segunda dose da vacina contra a Covid-19 poderão, após o prazo de 15 (quinze) dias de sua aplicação, utilizar o sistema de transporte coletivo em qualquer horário, não incidindo, neste caso específico, as restrições estabelecidas no art. 1º, § 2º e incisos da Resolução 114, de 19 de março de 2021.

Art. 5º. Fica determinado ao Gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica que providencie o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde para implementação e controle das medidas estabelecidas nos arts. 3º e 4º da presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação para efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 30 de março de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Diretor Técnico

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa Financeira

**RESOLUÇÃO N°. 116 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DO SERVIÇO
COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE
COLETIVO POR APLICATIVO
DENOMINADO “CITYBUS 2.0” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, empresa pública instituída por força da Lei Complementar nº. 027 de 30 de dezembro de 1999, no uso das atribuições que lhe confere o inciso o art.53, do Estatuto Social da CMTC e;

Considerando que por intermédio da Resolução nº. 106 de 18 de outubro de 2019 emanada pela Diretoria Colegiada da CMTC permitiu-se a implantação da modalidade inovadora de serviço de transporte coletivo por aplicativo denominada CityBus 2.0;

Considerando que desde de Março de 2020 com o agravamento da pandemia da COVID-19 em todo o mundo, todos os setores envolvidos com o transporte coletivo enfrentam grave crise financeira;

Considerando a necessidade de se priorizar recursos para garantir a continuidade e regularidade do serviço de transporte coletivo convencional;

Considerando que a suspensão dessa modalidade de serviço não implica em prejuízo ao usuário, pois todas as linhas são cobertas pelo transporte coletivo convencional;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso o serviço complementar diferenciado denominado CITYBUS 2.0 no âmbito da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º desta resolução, será mantida enquanto durar o estado de calamidade pública causado pela pandemia da COVID-19.

§1º. Após as autoridades competentes decretarem o término do estado de calamidade pública causado pela pandemia de COVID-19, deverá a concessionária responsável pela operação do CITYBUS 2.0 apresentar estudos de demanda e eficiência do serviço para que se delibere sobre o retorno do transporte complementar por aplicativo.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, encaminhando-se posteriormente à publicação para efeitos legais.

Goiânia, 30 de março de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

BENJAMIN KENNEDY MACHADO
DA COSTA
Diretor Técnico

Cleiton Aparecido Lemos
Diretor de Fiscalização

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa Financeira



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS VENCIDOS, QUE FIRMA A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC COM A EMPRESA CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fundamento: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, as despesas discriminadas nas Cláusulas Segunda e Terceira, apuradas e atestadas por seu ordenador são, neste ato, reconhecidas pela LOCATÁRIA, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Objeto: A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC reconhece a dívida com a empresa CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA que tem a origem na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL situado na Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, nesta capital, de propriedade da LOCADORA, sendo o débito reconhecido referente aos meses de Setembro/2020, Outubro/2020, Novembro/2020 e Dezembro/2020.

Valor: A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC efetuará os pagamentos acordados com a empresa CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) que será adimplido mediante pagamento dos boletos de cobrança emitidos pela empresa SPGYN DESENV. URBANO E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme estipulado no §1º da Cláusula Primeira do contrato.

Prazo: A empresa CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA reconhece que, assim que for efetivada a quitação do boleto descrito na Cláusula Segunda do Termo de



Reconhecimento de Débitos Vencidos, conferirá a COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT, por este instrumento, assim como pelo recebimento dos valores acordados, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável QUITAÇÃO, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Processos nº: 82601091/2020 – 82852816/2020.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente da CMT
CONTRATANTE

LORENNA MAYARA SANTANA MENDONÇA
Assessoria Jurídica da CMT



PORTARIA Nº 334, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando: 004/2021 – Coordenadoria Câmara Municipal,

R E S O L V E:

dispensar o Guarda Civil Metropolitano **Atanael Rodrigues de Souza**, da gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do salário-base percebido no órgão de origem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, com efeitos em 1º de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 335, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando: 018/2021 – Coordenadoria Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Atribuir ao Guarda Civil Metropolitano **Marcos Cabral de Abreu**, gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do salário-base percebido no órgão de origem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, com efeitos em 1º de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 406, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 044/2021-GVLJ, do Gabinete do Vereador Leo José,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kelly de Melo Monteiro Machado	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
18 de fevereiro de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Leo José

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 410, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 047/2021-GVLJ, do Gabinete do Vereador Leo José,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jorge Luiz Moreno da Veiga	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
21 de fevereiro de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Leo José

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 411, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 044, 047 e 051/2021-GVLJ, do Gabinete do Vereador Léo José,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marianna Oliveira de Paula	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Fabricio Rodrigues Albino	Assessor Parlamentar I	AP-I
Yuri Rodrigues Fernandes	Secretário Parlamentar II	SP-II
Walquiria Gomes da Cruz Arantes	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Léo José

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 412, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o conteúdo no Memorando nº 069/2021-GAB. AAVA SANTIAGO, do Gabinete da Vereadora Aava Santiago,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lara Correa Faria	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de março de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Aava Santiago

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 413, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 085/2021-GVCA, do Gabinete do Vereador Clécio Alves,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Severo Henrique de Aguiar	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Neuzomar Pereira Leal	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Neuzomar Pereira Leal	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Severo Henrique de Aguiar	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Clécio Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTRARIA Nº 414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Mem. 028/2021, do Gabinete do Vereador Kleybe Moraes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jakueline Ferreira de Souza	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Laerte Borges Mesquita Junior	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Laerte Borges Mesquita Junior	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Anderson Marcos Martins	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Kleybe Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 415, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos MEM. N. 029, 030, 041 e 042/2021, do Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Vitor Roriz Lousa	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rafael Souza Costa	Assessor Parlamentar III	AP-III
Daniel Santos Netto da Silva	Secretário Parlamentar I	SP-I
Joelson Pereira Martins	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 417, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 **-REGIMENTO INTERNO-**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 202/2021,

RESOLVE:

nos termos da alínea “a” do inciso III do §1º artigo 40 da Constituição Federal, c/c os §§ 1º e 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - *que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)* -, conceder ao servidor **Benaias Aires Filho**, matrícula nº 4675, ocupante do cargo efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo – Analista Legislativo, Classe I, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao GOIANIAPREV, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, surtindo os seus efeitos financeiros desde 10 (dez) de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo**PRESIDENTE****Anselmo Pereira****1º SECRETÁRIO****Juarez Lopes****2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 419, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Daiany Santos Araujo**, CPF: 023.049.341-61, do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-1, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 428, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 050/2021 - JG, do Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Suelen Albuquerque da Silva Reis	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de março de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 429, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Lorena Kêssia Marmore Rocha**, CPF: 706.063.001-55, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Mesa Diretora, símbolo CC-3, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 430, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 060, 0061 e 062/2021, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Manoel Messias da Silva Junior	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Adelia Rodrigues Vieira	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucia Janete Farias de Andrade Rosa	Assessor Parlamentar II	AP-II
Adelia Rodrigues Vieira	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 431, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 58 e 59/2021, do Gabinete do Vereador Geverson Abel,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ana Luiza de Araujo Ribeiro	Assessor Parlamentar II	AP-II
Tairiny Nonato da Silva	Secretário Parlamentar I	SP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
João Ribeiro da Silva Filho	Assessor Parlamentar II	AP-II
Brunna Patrício Flores	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Geverson Abel

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 432, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Mem. n. 34/2021, do Gabinete do Vereador Lucas Kitão,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
João Francisco de Almeida Barros	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alzirô Zarur Manoel Rodrigues	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Lucas Kitão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 433, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011, com as alterações introduzidas pelo artigo 4º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

designar o servidor **Juliano dos Santos Lucena**, matrícula nº 790753-01, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 1688, de 1º de março de 2021, para exercer as atribuições da gratificação de exercício da Divisão de Taquigrafia, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 434, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando 200/2021 GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wigor Inocencio Barbosa	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wilson Pereira da Costa Junior	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 435, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando 066/2021-GVPH, do Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Tatiely de Sousa Paulo	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de março de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Henrique da Farmácia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 436, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar a servidora **Wilma Gleice de Lima Lopes**, matrícula nº 587036-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1690, de 1º de março de 2021, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Apoio à Coordenação da Escola Legislativa, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 437, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memo nº 039/21 - GVLK, do Gabinete da Vereadora Léia Klebia,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Valter Divino de Almeida	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
23 de fevereiro de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Léia Klebia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 438, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memos nº 040, 041 e 042/21 - GVLK, do Gabinete da Vereadora Léia Klebia,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Davi Junio Fernandes de Andrade	Assessor Parlamentar III	AP-III
Andre Oliveira Floris	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gabriella Caroline Gomes de Melo	Assessor Parlamentar III	AP-III
Davi Junio Fernandes de Andrade	Secretário Parlamentar II	SP-II
Andre Oliveira Floris	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete da Vereadora Léia Klebia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 439, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 0048/2021, do Gabinete do Vereador Marlon,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucas Nahime Santeago Batista	Assessor Parlamentar II	AP-II
Nailton Carvalho de Almeida	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marcus Vinicius de Melo Borges	Assessor Parlamentar II	AP-II
Lucas Nahime Santeago Batista	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 440, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos 00062 e 00064/2021, do Gabinete do Vereador Leandro Sena,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Diva Ribeiro de Moraes	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Daiane Araujo Pinheiro Machado	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

03 de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Leandro Sena

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 441, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 051, 052 e 053/2021, do Gabinete do Vereador Cabo Senna,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cesar Domingos de Oliveira	Secretário Parlamentar I	SP-I
Jose Carlos Pinto	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jose Carlos Pinto	Secretário Parlamentar I	SP-I
Selenita Aparecida de Oliveira	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Cabo Senna

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 442, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 22/2021 VSGTN e 23/2021, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Mayra Mendonça Barboza	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Evelyn Ketri Miranda do Nascimento	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 443, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos 060, 061 e 062/2021-GVHA, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Frederico Fernandes Uchoa	Assessor Parlamentar I	AP-I
Paulo Roberto de Sousa Batista	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Paulo Roberto de Sousa Batista	Assessor Parlamentar I	AP-I
Stefanny Melo Moreira	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Henrique Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 446, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar o servidor **Atanael Rodrigues de Souza**, matrícula nº 787515-01, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1771, de 08 de março de 2021, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 447, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando nº 62/2021 – DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Diogo Machado Santos	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
Fábio Antônio Carvalho	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
José Ricardo Ferreira	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
Luciano da Silva Alves	2019/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
Rafael de Oliveira e Silva	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
Vinícius Saturnino Fernandes Venâncio	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 448, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011, com as alterações introduzidas pelo artigo 4º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

designar o servidor **Paulo de Souza**, matrícula nº 1034600-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1772, de 08 de março de 2021, para exercer as atribuições da gratificação de exercício da Assessoria de Cerimonial, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 449, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando: 025/2021 – Coordenadoria Câmara Municipal,

R E S O L V E:

dispensar a Guarda Civil Metropolitana **Eliane Maria da Silveira Rocha**, matrícula nº 790737-01, da gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do salário-base percebido no órgão de origem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 450, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 024/21-GVGCMRP, do Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Diego Ferreira Freitas	Assessor Parlamentar II	AP-II
Donizety Martins de Queiroz	Secretário Parlamentar I	SP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Tania dos Santos Borges	Assessor Parlamentar II	AP-II
Diego Ferreira Freitas	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA

1º de março de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 451, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Lucas Rodrigues Nogueira**, CPF: 006.974.771-77, do cargo comissionado de Assessor de Mídias Digitais, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 452, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Lucília Ferreira Freitas**, CPF: 700.694.001-05, do cargo comissionado de Coordenador de Imprensa da Diretoria de Comunicação, símbolo CO-1, e, nomeá-la, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Mídias Digitais, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 453, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

exonerar **Charles Augusto Pinto**, CPF: 921.959.031-04, do cargo comissionado de Assessor de Imprensa da Presidência, símbolo CC-1, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 454, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Mariana Neves França**, CPF: 028.558.591-66, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa da Presidência, símbolo CC-1, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 455, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

nomear **José Eustáquio da Silva**, CPF: 348.969.701-44, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Imprensa da Diretoria de Comunicação, símbolo CO-1, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 456, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando: 027/2021 – Coordenadoria Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Atribuir ao Guarda Civil Metropolitano **Galenó Araújo de Moraes**, gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do salário-base percebido no órgão de origem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, com efeitos em 1º de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 459, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 369/2021,

RESOLVE:

designar o servidor **José Carlos da Silva**, matrícula nº 352209-04, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1374, de 16 de fevereiro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Thialu Guiotti, com efeitos em 1º de fevereiro de 2021, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 460, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 359/2021,

RESOLVE:

designar o servidor **Jose Tiago dos Santos**, matrícula nº 1334514-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1527, de 18 de fevereiro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Sandes Júnior, com efeitos em 1º de fevereiro de 2021, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 461, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 324/2021,

RESOLVE:

designar a servidora **Pricila Marques Naves**, matrícula nº 952273-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1528, de 18 de fevereiro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Edgar Duarte, com efeitos em 18 de fevereiro de 2021, devendo a aludida servidora cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 465, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**REGIMENTO INTERNO**-, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.886, de 05 de janeiro de 2010, e o contido nos Autos nº 033/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Eliane Cardoso Guimarães**, matrícula nº 5568632652, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, Classe I, do QPL, autorizada a participar do Curso de Pós-Graduação em Direito Constitucional, ministrado pelo Círculo de Estudos pela Internet (CEI).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 13 (treze) de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo

PRESIDENTE

Anselmo Pereira

1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes

2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 466, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**REGIMENTO INTERNO**-, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.886, de 05 de janeiro de 2010, e o contido nos Autos nº 031/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Thayla de Almeida Silva**, matrícula nº 5568632632, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo – Tradutor e Intérprete de LIBRAS, Classe I, do QPL, autorizada a participar do Curso de Pós-Graduação em Língua Brasileira de Sinais, ministrado pela Faculdade Única (Grupo Prominas).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 13 (treze) de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo

PRESIDENTE

Anselmo Pereira

1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes

2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 468, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas **a** e **b** do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, e tendo em vista o contido nos autos de nº 292/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, computados a partir de 17 (dezessete) de março de 2021, o prazo para que **CLAUDIVAN DE CARVALHO CELESTINO** tome posse no cargo Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido, o ato de provimento não surtirá nenhum efeito, conforme estabelece o § 8º do artigo 18 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 474, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**REGIMENTO INTERNO**-, e considerando que o dia 02 (dois) de abril de 2021, Sexta-Feira Santa é feriado nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 1º (primeiro) de abril de 2021, quinta-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

WNP AUTO POSTO EIRELI – CNPJ: 39.968.186/0001-02, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiatuba - SEMMA, a Licença de Operação para a atividade de Comercio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, situado a Avenida Marcianopolis, Quadra 31, Lote 05 – Distrito Marcianopolis – Goiatuba.